



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

- 4 -

Ofício nº 1144/2022-DL

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Autoriza a concessão de uso de imóvel à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN”.

PROC. nº 23.696/2022 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 60/2022- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 050/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 09 e 11 de agosto de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente

Gr
Tisciana Medeiros
Matrícula 7606
Municipal
46108122
14:17h



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº.../2022.

**Autoriza a concessão de uso de imóvel à
Companhia Riograndense de Saneamento –
CORSAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a conceder à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, o uso do imóvel a seguir descrito:

“Um terreno, lote 15 da quadra T, do Loteamento Recanto do Vale, situado na zona urbana do município de Sapucaia do Sul, no quarteirão formado pelas Ruas Nova Alvorada, Rua Feliz, Rua São endelino e terras de propriedade de Habitasinos Urbanizadora e Incorporadora LTDA, matrícula nº 47.526, com área superficial de 190,24m² (cento e noventa metros com vinte e quatro décímetros quadrados), polígono de forma irregular, formado por 4 (quatro) segmento com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudoeste, confronta-se com Lote 16 em 23,76 metros, seguindo no sentido sul-norte, ao Noroeste, confronta-se com terras de propriedade de Habitasinos Urbanizadora e Incorporadora LTDA, matrícula nº 47.526 em 8 metros; seguindo no sentido oeste-leste, ao Nordeste, confronta-se com lote 14 em 23,77 metros; seguindo na direção norte-sul, ao Sudeste, onde faz frente, confronta-se com a Rua Nova Alvorada em 8 metros, fechando o polígono no ponto inicial da descrição.”

Art. 2º Fica autorizada a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a explorar o imóvel objeto da presente Lei mediante cessão de uso, para instalação de um reservatório de 100m³ cercado com Gradil padrão tudo conforme projeto aprovado pela Companhia foi instalado no Lote 15 da Quadra T, do referido Loteamento, sendo essa ocupação total. Possui origem na matrícula nº 27.556.

Art. 3º O prazo de duração da presente concessão é de dez (10) anos, a contar da publicação desta Lei, renovável por igual período, a juízo do Poder Público e mediante solicitação prévia da entidade, apresentada no mínimo seis (6) meses antes do vencimento.

Art. 4º As demais especificações sobre a concessão objeto desta Lei, em



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

especial a prestação de contas sobre as condições estabelecidas serão objeto de Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre a entidade e o Município de Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2022.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente